

DECISÃO DA COMISSÃO**de 29 de Outubro de 2007****que altera a Decisão 2007/116/CE com vista à introdução de novos números reservados começados por «116»***[notificada com o número C(2007) 5139]***(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2007/698/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 2002/21/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Março de 2002, relativa a um quadro regulamentar comum para as redes e serviços de comunicações electrónicas (directiva-quadro) ⁽¹⁾, em particular o n.º 4 do artigo 10.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão 2007/116/CE da Comissão, de 15 de Fevereiro de 2007, relativa à reserva da gama nacional de números começados por 116 para os números harmonizados destinados a serviços harmonizados de valor social ⁽²⁾ reserva a gama nacional de números começados por «116» para os números harmonizados destinados a serviços harmonizados de valor social. O anexo dessa decisão contém a lista dos números específicos pertencentes a esta gama e dos serviços para os quais cada número está reservado. A lista pode ser adaptada de acordo com o procedimento referido no n.º 3 do artigo 22.º da Directiva 2002/21/CE.
- (2) A descrição do serviço associado ao número 116000 deve ser actualizada. Além disso, dois serviços — as linhas telefónicas de apoio à criança e de apoio emocional — foram identificados como serviços de valor social susceptíveis de beneficiar de números harmonizados. Por estes motivos, é necessário actualizar a Decisão 2007/116/CE e incluir nela os novos números reservados.

(3) A Decisão 2007/116/CE deve, pois, ser alterada em conformidade.

(4) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité das Comunicações,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo da Decisão 2007/116/CE é substituído pelo anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Os Estados-Membros tomarão todas as medidas necessárias para garantir que, a partir de 29 de Fevereiro de 2008, a autoridade reguladora nacional competente possa atribuir os números acrescentados à lista por força da presente decisão.

Artigo 3.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 29 de Outubro de 2007

Pela Comissão

Viviane REDING

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 108 de 24.4.2002, p. 33. Directiva alterada pelo Regulamento (CE) n.º 717/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 171 de 29.6.2007, p. 32).

⁽²⁾ JO L 49 de 17.2.2007, p. 30.

ANEXO

Lista de números reservados para serviços harmonizados de valor social

Número	Serviço para o qual este número está reservado	Condições específicas a impor ao direito de utilização deste número
116000	<p><i>Nome do serviço:</i> Número grátis Crianças Desaparecidas</p> <p><i>Descrição:</i> O serviço a) atende chamadas de quem quer comunicar o desaparecimento de crianças e transfere-as para a polícia; b) oferece orientação e apoio às pessoas responsáveis pela criança desaparecida; c) apoia a investigação.</p>	Disponibilidade permanente (ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana, a nível nacional).
116111	<p><i>Nome do serviço:</i> Linha de apoio à criança</p> <p><i>Descrição:</i> O serviço ajuda as crianças que necessitam de cuidado e protecção e põe-nas em contacto com serviços e recursos; oferece às crianças a oportunidade de exporem os seus problemas, de falarem de questões que as afectam directamente e de pedirem ajuda em caso de emergência.</p>	Se o serviço não estiver permanentemente disponível (ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana, a nível nacional), o prestador do serviço tem de garantir que sejam tornadas públicas e facilmente acessíveis informações sobre a disponibilidade do serviço e que, durante os períodos de indisponibilidade, quem telefonar para o serviço seja informado da data e hora em que o serviço voltará a estar disponível.
116123	<p><i>Nome do serviço:</i> Linha de apoio emocional</p> <p><i>Descrição:</i> O serviço oferece a quem telefona um contacto verdadeiramente humano, uma escuta sem juízos de valor. Oferece apoio emocional a quem sofre de solidão, se encontra em situação de crise psicológica ou está a pensar pôr fim à vida.</p>	Se o serviço não estiver permanentemente disponível (ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana, a nível nacional), o prestador do serviço tem de garantir que sejam tornadas públicas e facilmente acessíveis informações sobre a disponibilidade do serviço e que, durante os períodos de indisponibilidade, quem telefonar para o serviço seja informado da data e hora em que o serviço voltará a estar disponível.